



EDITAL N.º 135/2017

Nuno Vaz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, faz público que, por seu despacho, datado do dia 27 de outubro último – Despacho nº8/GAP/17 -, nos termos do previsto do art. 35º e art. 36º, do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações e art. 44º do Código do Procedimento Administrativo, foram delegadas nos Vereadores a tempo inteiro abaixo indicados, as seguintes competências, a saber:

a) Vice-Presidente da Câmara e Vereador a Tempo Inteiro, Dr. Francisco Melo:

- Representar o Município em juízo e fora dele;
- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos correlacionada com a respectiva área de intervenção municipal;
- Autorizar a realização de despesas até ao valor máximo de 49 879,79 EUR, à luz das disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea f), do nº 1, do Artº 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a), do nº 1, do Artº 18º, do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho;
- Autorizar o pagamento de despesas realizadas correlacionadas com a respetiva área de intervenção municipal;
- Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta e correlacionados com a área de intervenção municipal que lhe está atribuída;

b) Vereador a Tempo Inteiro, Engª Paula Chaves:

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos correlacionada com a respetiva área de intervenção municipal;
- Autorizar a realização de despesas até ao valor máximo de 49 879,79 EUR, à luz das disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea f), do nº 1, do Artº 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a), do nº 1, do Artº 18º, do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho;
- Autorizar o pagamento de despesas realizadas correlacionadas com a respetiva área de intervenção municipal;



- Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta e correlacionados com a área de intervenção municipal que lhe está atribuída;
- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, no âmbito de infracções correlacionadas com a respetiva área de intervenção municipal.

c) Vereador a Tempo Inteiro, Eng.º. Vitor Santos:

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos correlacionada com a respetiva área de intervenção municipal;
- Autorizar a realização de despesas até ao valor máximo de 49 879,79 EUR, à luz das disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea f), do nº 1, do Artº 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a), do nº 1, do Artº 18º, do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho;
- Autorizar o pagamento de despesas realizadas correlacionadas com a respetiva área de intervenção municipal;
- Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta e correlacionados com a área de intervenção municipal que lhe está atribuída;
- Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas;
- Conceder autorizações de utilização de edifícios;
- Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.

Para constar, e inteiro conhecimento de todos, se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.



E eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor de Departamento de Coordenação Geral, no uso de competências próprias, o subscrevi.

Chaves, 30 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Nuno Vaz)